

APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1992/1994.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e o Prefeito Municipal SANÇIONA a seguinte Lei:

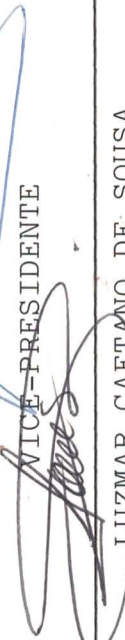
Art. 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual de Investimentos, elaborado nos termos da Legislação vigente, compreendendo os exercícios de 1992/1994, conforme anexo que integra esta Lei.

Art. 2º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1991.


RUBENS JOSÉ BORGES
PRESIDENTE DA CÂMARA


IDEVAN VAZ DE RESENDE
VICE-PRESIDENTE


LUZMAR CAETANO DE SOUSA

SECRETÁRIO